



DECRETO Nº 130, DE 07 DE JULHO DE 2025

**CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o [Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica](#),

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 14 e 15 de julho de 2025, das 13 às 17 h, no Município de Cariacica, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”. A conferência será realizada nas dependências da Faculdade Pio XII.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º A conferência contará com 3 grupos de debates e os inscritos para a Conferência, no ato da inscrição, poderão escolher em qual grupo participará. Os temas dos grupos serão os descritos abaixo:

- **Grupo 1:** Enfrentamento de todos os tipos de violência contra as mulheres
- **Grupo 2:** Autonomia e o mundo do Trabalho para Mulheres
- **Grupo 3:** Participação da Mulher na Política e Espaço de Poder

PROC. ELET: 26.836/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29151-900
com o identificador 3500360036003900310035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 21

Assinado digitalmente por EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Data: 08/07/2025 14:09:52

Assinado digitalmente por LORENA
NASCIMENTO DOS SANTOS:15159308741
Data: 08/07/2025 13:43:45



Art. 4º São objetivos da VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.





Art. 5º O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de julho de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), quarta-feira, 9 de julho de 2025

EDIÇÃO Nº 2666

DECRETOS

DECRETO Nº 127, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 110, DE 09 DE JULHO DE 2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA "CLUBE DE DESCONTOS DO SERVIDOR DE CARIACICA".

CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º O "caput" do art. 2º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, a definição das normas e procedimentos para formalização das parcerias, a execução, o controle e o acompanhamento do Programa Clube de Descontos do Servidor de Cariacica, competindo-lhe:

Art. 2º Fica revogado o inciso V, do art. 2º do Decreto Municipal 110, de 09 de julho de 2019.

Art. 3º Fica acrescido ao art. 2º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração expedir normas e instruções complementares para a correta execução do Programa instituído por este Decreto.

Art. 4º O § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º As empresas interessadas deverão preencher e assinar o Termo de Adesão e encaminhá-lo à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, juntamente com os documentos seguintes:

I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI;

II- Ter como responsável pela parceria o diretor ou proprietário da empresa e/ou instituição, ou terceiro, munido de procuração registrada em cartório, mediante comprovação por meio do contrato social ou documento equivalente;

III- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV- Indicação de, no mínimo, uma linha telefônica para contato com a Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas;

V- Cópia do documento de identificação pessoal com número do CPF;

VI- Breve descrição da empresa/ instituição;

VII- Logomarca da empresa/ instituição em alta resolução (400x400 pixels);

VIII- Endereço eletrônico (site) da empresa ou instituição.

Art. 5º O § 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º O Termo de Adesão, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação de que trata o §1º, deverá ser enviado, por meio eletrônico, para o e-mail da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas: capacitacao@cariacica.es.gov.br.

Art. 6º O art. 5º do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A relação completa e atualizada das empresas e instituições parceiras será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica – <https://clubededescontos.cariacica.es.gov.br>.

Art. 7º O inciso I do art. 12 do Decreto Municipal nº 110, de 09 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

I-Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica – <https://clubededescontos.cariacica.es.gov.br>;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 187, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 187, de 06 de agosto de 2024, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel localizado na Rua Giovana Pinaffo, no Bairro Jardim América, vizinho ao Parque Linear Delegado Osvaldo Viola, para fins de desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de julho de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130, DE 07 DE JULHO DE 2025

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,



CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 14 e 15 de julho de 2025, das 13 às 17 h, no Município de Cariacica, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas". A conferência será realizada nas dependências da Faculdade Pio XII.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º A conferência contará com 3 grupos de debates e os inscritos para a Conferência, no ato da inscrição, poderão escolher em qual grupo participará. Os temas dos grupos serão os descritos abaixo:

- Grupo 1: Enfrentamento de todos os tipos de violência contra as mulheres

- Grupo 2: Autonomia e o mundo do Trabalho para Mulheres

- Grupo 3: Participação da Mulher na Política e Espaço de Poder

Art. 4º São objetivos da VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo;

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 5º O Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão responsáveis por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Municipal

da Mulher e Direitos Humanos, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 07 de julho de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 379, DE 08 DE JULHO DE 2025

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Auxiliar Administrativo ao servidor Luiz Eduardo Faustino Hurtado, matrícula 117.219.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 11 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 380, DE 08 DE JULHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados nos cargos de provimento em comissão que especifica:

I - Alex Angelo dos Reis Figueiredo no cargo de Agente de Contratação, símbolo CC.5, na Secretaria Municipal de Administração;

II - Reginaldo Silva Armani no cargo de Coordenador de Unidades Institucionais, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Virgília Carlini no cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal da Educação, símbolo CC.3, na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica/ES, 08 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDH/Nº 001, DE 07 DE JULHO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CARIACICA, no uso de suas atribuições

